DECRETO Nº 34.961, DE 12/11/2018.

DISCIPLINA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI OGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto disciplina o encerramento do Exercício Financeiro de 2018 do Poder Executivo, do Instituto de Previdência dos Servidores de Aracruz IPASMA, Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE-Aracruz e Câmara Municipal.
- Art. 2º O Protocolo Central e Protocolos Setoriais da Prefeitura Municipal de Aracruz não poderão receber RC (Requisição de Compra), para realização no presente exercício, após 14 de novembro de 2018.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Finanças, não poderá emitir reserva orçamentária, para realização de despesa no presente exercício, após 14 de novembro de 2018.
- Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as despesas de natureza contínua.
- **Art. 4º** A Gerência de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças deverá empenhar as despesas que se realizarão no presente exercício até o dia 22 de novembro de 2018.
- **Parágrafo único.** Após a data fixada no caput deste artigo, a Gerência de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 5º** É vedada a concessão de adiantamentos após o dia 14 de novembro de 2018.
- **Parágrafo único.** Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação encerrados em 30 de Novembro de 2018, e as prestações de contas deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 1 de dezembro de 2018.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças deverá cancelar, integralmente, até o encerramento do exercício corrente, restos a pagar de exercícios anteriores a 2018 não processados, assim como os empenhos a pagar, NÃO PROCESSADOS do exercício de 2018, até o encerramento deste exercício que não tenha cumprido o implemento de condições determinados no Art. 63 da Lei nº 4320/64.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá anular os saldos de empenhos, do exercício fiscal de 2018, não liquidados até 31 de Dezembro de 2018.

- Art. 7º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz- IPASMA, bem como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE e Câmara Municipal deverão encaminhar a sua Prestação de Contas Balanço Geral de 2018, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia 30 de janeiro de 2019, para consolidação das contas do Município de Aracruz.
- **Art. 8º** A Gerência de Fiscalização e Administração Tributária, encaminhará à Gerência de Contabilidade, até o dia 10 de Janeiro de 2019, as informações relativas à Divida Ativa de 2018.
- **Art. 9º** A Secretaria Municipal de Suprimentos deverá enviar a SEMFI/Gerência de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2019 as informações relativas aos inventários de bens moveis e imóveis.
- Art. 10. O cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo da Controladoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças.
- **Art. 11.** As situações excepcionais, não alcançadas pelas disposições deste Decreto, serão submetidas e, se for o caso, expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 12.** Excetuam-se das prerrogativas deste Decreto as despesas com pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e outras despesas em cumprimento ao dispositivo contratual.
 - Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2018.

JONES CAVAGLIERI Prefeito Municipal